Lei n.º 234, de 17 de Junho de 2003.

"Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Convênio Transporte Escolar, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação, visando a locação de ônibus para o transporte de alunos da zona rural como incentivo à educação, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Convenio PGE, *celebrado entre o* Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação, para fins de alugar ônibus e com eles promover mais satisfatoriamente o transporte de alunos da zona rural, como incentivo à educação, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 *e serão lançados na receita na classificação orçamentária: 1762.01.01.00 Convênio nº xxx/2003-PGE "Aluguel Ônibus Transp. Escolar", e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria de Educação Cultura Desporto Lazer
Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2.032 – Cv nº xxx/2003-PGE "Aluguel de Ônibus/Transporte Escolar"
Categoria Econômica: 3390.39.05 – Aplicações diretas/Serviços de Transportes – R$ 150.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 17 dias do mês de Junho de 2003.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL